

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Do Sr. MERLONG SOLANO)

Altera a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, de forma a facultar a inclusão pessoa com diabetes dessa condição na Identificação Civil Nacional (ICN)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

“2º-A Será incluída na Identificação Civil Nacional (ICN), a requerimento da pessoa com diabetes titular do documento ou do seu representante legal, a informação sobre essa condição de saúde.

Parágrafo único. A inclusão da informação a que se refere o caput fica condicionada à sua comprovação junto ao órgão estadual competente”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Busca a presente proposição alterar a Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017, de forma a facultar a inclusão pela pessoa diabética da sua condição na Identificação Civil Nacional (ICN)

O diabetes atinge 10,2% da população brasileira, conforme dados da pesquisa Vigitel Brasil 2023 (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico). Esse índice



* C D 2 4 8 5 6 0 4 4 8 5 0 0 *

representa aumento com relação a 2021, quando era 9,1%. O último inquérito Vigitel mostra também que o diagnóstico é mais frequente entre as mulheres (11,1%), do que entre os homens (9,1%)¹.

A inclusão de informações sobre a diabetes na Identificação Civil Nacional pode trazer diversos benefícios, como atendimento prioritário ou adaptações necessárias, visto que, em situações de emergência, pode facilitar o atendimento rápido e adequado e os profissionais de saúde saberão imediatamente que o indivíduo tem diabetes e poderão agir de acordo.

Além disso, conhecendo a condição de saúde, é possível evitar receitas ou tratamentos que possam agravar a situação do paciente, garantindo uma abordagem mais segura.

Essas vantagens demonstram que a inclusão de condições de saúde como o diabetes na carteira de identidade pode melhorar tanto a qualidade de vida do portador quanto otimizar a resposta do sistema de saúde e a conscientização da sociedade sobre a doença.

Portanto, incluir a condição de diabetes na carteira de identidade pode trazer várias vantagens significativas tanto para o portador quanto para a sociedade.

Pelos motivos acima expostos, esperamos o apoio de nossos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado MERLONG SOLANO

2024-15045

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-11/mais-de-10-dos-brasileiros-vivem-com-diabetes>, consultado em 12.11.2024.



* C D 2 4 8 5 6 0 4 4 8 5 0 0 *